

## **INFRAÇÕES ÉTICO PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGOS NOS JORNAIS DO CFP DE 2015 A 2017**

Ellen Carolina de Paula Faria<sup>1</sup>; Márcia Torsani Pires de Castilho<sup>2</sup>; Ana Cristina Gomes Teixeira Arzabe<sup>3</sup>; Geovanna Mellisa Castrezano Anacleto<sup>4</sup>

1. Estudante do curso de Psicologia; e-mail: ellenc.faria@outlook.com
2. Estudante do curso de Psicologia; e-mail: marcia.tosani@uol.com.br
3. Professor da Universidade de Mogi das Cruzes; e-mail: anacristina@umc.br
4. Professor da Universidade de Mogi das Cruzes; e-mail: geovanamc@umc.br

Área de Conhecimento: **Psicologia Social**

**Palavras-chave:** Ética; Psicologia; Conselho Profissional; Regiões.

### **INTRODUÇÃO**

Os psicólogos, enquanto grupo social, possuem normas de orientação que estão contidas no Código de Ética Profissional, um documento produzido pelo Conselho Federal de Psicologia. De acordo com Amendola (2014b), a primeira organização de Código de Ética para os profissionais psicólogos do Brasil surgiu em 1967. Porém, foi somente com a regulamentação da profissão com a Lei nº 5.776 de 1971 que o Conselho de Psicologia foi criado e o Código de Ética foi oficialmente elaborado e aprovado. O Código de Ética do Psicólogo é um instrumento de reflexão para a prática profissional. Este instrumento estabelece os padrões normativos esperados na prática da Psicologia, visando não somente assegurar a qualidade na prestação de serviço psicológico e a responsabilidade do profissional, mas também o reconhecimento da profissão frente à sociedade. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2014). O Conselho Federal de Psicologia, baseado no Código de Ética, orienta e fiscaliza o trabalho do psicólogo. Desta forma, também atua julgando os casos de processos éticos, que ocorrem quando o profissional não age de acordo com os princípios e normas regulamentados. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2008). Quando há uma denúncia “o processo disciplinar ético investiga as faltas e infrações ao Código de Ética”. Se comprovada a infração ou conjunto de infrações, há um conjunto de penalidades passíveis de serem aplicadas. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2008). As penalidades aplicadas nos processos disciplinares, segundo o Conselho Federal de Psicologia (2008, p. 12-13) podem ser: advertência; multa no valor de meia (0,5) a cinco (5) anuidades do Conselho Regional em questão; censura pública; suspensão temporária das atividades como psicólogo (a) e a cassação do registro. Vários fatores influenciam a escolha da penalidade a ser aplicada, como por exemplo, a gravidade da infração cometida ou a reincidência da falta. A observação do número de processos éticos e suas variedades nos jornais publicados pelo CFP suscitou este tema de pesquisa, que busca um detalhamento das infrações cometidas e publicadas no jornal do federal. Além de gerar dados sistematizados com o levantamento das infrações éticas publicadas nos anos de 2015 a 2017, que podem ser atualizados periodicamente e utilizados para fins de pesquisa, este estudo provoca reflexões sobre a prática em psicologia, a responsabilidade do profissional e a necessidade de utilizar o Código de Ética como guia no exercício da profissão.

### **OBJETIVOS**

Objetivou-se com esta pesquisa, investigar as infrações ético-profissionais cometidas por psicólogos no ano de 2015, 2016 e 2017 a partir das publicações dos jornais do Conselho Federal de Psicologia. De forma específica, buscou-se verificar quantitativa e qualitativamente as infrações mais cometidas por psicólogos nos anos propostos e sistematizar os dados em

tabelas e gráficos. Com isto, foi possível conhecer parte da realidade do exercício da psicologia, do contexto em que ocorrem as infrações éticas, das infrações mais cometidas pelos psicólogos publicadas no jornal, das regiões com maiores números de processos éticos publicados nos jornais, das maiores dificuldades em relação à ética profissional, dentre outros dados.

## MÉTODO

Este estudo foi realizado a partir do levantamento de material coletado nos jornais do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nos anos de 2015, 2016 e 2017. Foram excluídos desta pesquisa os anos anteriores a 2015. Desta forma, visto que o objetivo deste trabalho é analisar as infrações ético-profissionais de psicólogos no jornal do CFP não foi possível expandir esta pesquisa para além de três anos. Sendo assim, este estudo contemplou apenas as infrações publicadas nos jornais do CFP nos anos de 2015 a 2017. Esta pesquisa é caracterizada como uma pesquisa documental. Segundo Gil (2008, p. 66) a pesquisa documental se diferencia da pesquisa bibliográfica apenas em relação ao tipo de fontes: enquanto na pesquisa bibliográfica vários autores contribuem para falar de um assunto, na pesquisa documental o material ainda não recebeu nenhum tipo de “tratamento analítico”. Pádua (1997, p. 62) *apud* Piana (2009) coloca que a pesquisa documental é feita por documentos, sejam da atualidade ou mais antigos, que sejam considerados autênticos.

## RESULTADOS

Foram analisados no total seis jornais do CPF publicados em de 2015, 2016 e 2017. No ano de 2015 foram lançadas duas edições do jornal do CFP que continham o total de 29 infrações éticas. Em 2016 foram encontradas 78 infrações nas três edições do jornal, incluindo as infrações contidas no adendo lançadas no jornal de número 114 do ano de 2017, e em 2017 foi lançado apenas um jornal contendo o total de 32 infrações. O total geral de infrações nesses três anos foi de 139 infrações em todas as regiões do território nacional. Na tabela representada abaixo, percebe-se que as maiores infrações cometidas e publicadas no jornal durante os três anos (de 2015 a 2017) foram em primeiro lugar “Laudos Psicológicos”, representando 35,97% (n=50) do total (n=139) de infrações encontradas; em segundo lugar infrações referentes a “Atendimentos e/ou Prestação de Serviços”, com 19,42% (n=27) do total obtido e em terceiro lugar, infrações relacionadas a “Testes ou Avaliação Psicológica”, com 9,35% (n=13) do total.

INFRAÇÕES MAIS RECORRENTES NO PERÍODO DE 2015 A 2017		
INFRAÇÕES EM	Nº BRUTO DE INFRAÇÕES NO PERÍODO	%
Laudos Psicológicos	50	35,97%
Atendimentos e/ou Prestação de Serviços	27	19,42%
Testes ou Avaliação Psicológica	13	9,35%

Como o Conselho de Psicologia publica documentos, tais como as resoluções, o Código de Ética Profissional, o jornal do CFP, dentre outros recursos para a orientação da classe profissional, é incoerente por parte de qualquer psicólogo alegar que a falta ética decorre do desconhecimento, pois todos os canais de informação tanto do CRP quanto do CFP estão abertos e disponíveis com os mais variados recursos para que o profissional possa consultar e guiar sua prática profissional. Porém, segundo Lane e Codo (org., 1989) temos

que o homem é ao mesmo tempo produto e produtor de sua história e da história da sociedade, então diante de quaisquer contradições que um profissional encontre em algum procedimento, documento, ou instrumento utilizado e aprovado pela classe, cabe a ele utilizar um dos canais de comunicação para fazer presente seu poder de transformação, gerar discussões e promover mudanças que auxiliem os Conselhos a guiarem a boa prática profissional. Podemos dizer que é através das críticas e sugestões sobre a práxis do psicólogo que encontramos o caminho para a transformação, pois segundo Lane e Codo (1989, p. 32) “ o homem ao falar transforma o outro e, por sua vez, é transformado pelas consequências de sua fala”. Sobre as regiões com maior número de infrações constatou-se que foram em primeiro lugar, a 6ª região, São Paulo/SP, com 38,8%; em segundo lugar, a 8ª região, Curitiba /PR, com 15,1%; e em terceiro lugar a 4ª região, Belo Horizonte/MG, com 10,1%. Isto não significa que os psicólogos de São Paulo incorrem em mais infrações éticas, mas, sim pelo fato desta região possuir maior número de psicólogos inscritos, 95.082, quando Belo Horizonte /MG apresenta 34.549 e Curitiba/PR possui apenas 18.130 enquanto que no Brasil, são 313.681 psicólogos inscritos (CFP 2018, On line).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com esta pesquisa foi possível constatar que a maior dificuldade dos profissionais que cometeram infrações éticas está em primeiro lugar na confecção de Laudos Psicológicos, em segundo lugar a aplicação de testes ou Avaliação Psicológica e em terceiro lugar o atendimento clínico ou prestação de serviços. Selecionando as infrações que mais ocorreram em todo o território nacional nos anos de 2015 a 2017, percebeu-se que a 6ª região, São Paulo, é a que possui maior número de infrações, mas há uma hipótese de isto ocorrer por esta região possuir maior número de psicólogos inscritos que as demais regiões. Apesar disso, o conselho de psicologia de São Paulo demonstrou estar atento a tais infrações, fazendo-se cumprir o rigor ético que a profissão exige. Constatou-se também que os conselhos não são exclusivamente punitivos, mas que estão abertos para dar informações e orientações de formas variadas, possuindo vários recursos para quem necessita buscar informações, fornece críticas construtivas e sugestões a respeito da melhor maneira de exercer a profissão, seja por meio de seus sites, telefones, e-mails, jornais, revistas, de cursos ou palestras abertas a todos os psicólogos. A instauração de processos éticos é uma maneira de garantir a qualidade do atendimento ao público que procura o profissional psicólogo, e com os processos instaurados é possível fazer com que o profissional fique mais atento a sua prática. Além disto, é possível que o profissional possa repensar e refletir sobre seu trabalho e o cuidado com que exerce a profissão, o que pode fazer com que busque novos conhecimentos e atualização profissional, assim como procure desenvolver a sua própria consciência ética. Ressaltamos a importância de refletir as ações para ter consciência de si e consciência de classe, para assim buscar a transformação na prática profissional. Por apresentar indicadores de possíveis problemas ligados à formação dos psicólogos, esta pesquisa poderá ser relevante para instituições ligadas a formação de psicólogos, para os Conselhos Regionais e Federal, para Universidades e Faculdades, e até mesmo ao Ministério da Educação, podendo contribuir para o aperfeiçoamento das diretrizes de formação e demais documentos e sua aplicação na sociedade.

## REFERÊNCIAS

AMENDOLA, Marcia Ferreira. **História da construção do código de ética do profissional psicólogo**. Estud. pesqui. psicol. vol.14 no.2 Rio de Janeiro ago. 2014b. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812014000200016&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812014000200016&lng=pt&nrm=iso). Acesso em 13 janeiro de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de ética profissional do psicólogo**: Resolução CFP nº 010/05. XVI Plenário Gestão 2013 / 2016. Brasília, DF, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de processamento disciplinar:** Resolução CFP nº 006/2007. Gestões do XIII e XIV Plenários do CFP, 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: editora Atlas, 2008.

LANE, Sílvia Tatiana Maurer.; CODO, Wanderley. (orgs). **Psicologia Social: o homem em movimento.** 8ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

PIANA, Maria Cristina. **A construção da pesquisa documental:** avanços e desafios na atuação do serviço social no campo educacional. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 233 p. ISBN 978-85-7983-038-9.